

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Mato Grosso - AMM
edição nº: 4751
páginas: 1 à 1

LEI MUNICIPAL Nº 1.363, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial – por anulação, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no Orçamento da Despesa do Exercício de 2025, previsto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.331, de 20 dezembro de 2024 – LOA/2025 e cria as seguintes despesas:

06.00 Secretaria Municipal de Administração		
06.01.25.752.0051.1.140-3.3.90.39.00.00.1.0500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
06.01.25.752.0051.1.140-4.4.90.51.00.00.1.0500.0000000	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
	Total	R\$ 60.000,00

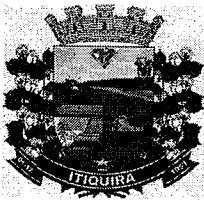
09.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		
09.04.25.752.0051.1.140-3.3.90.39.00.00.1.0500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
	Total	R\$ 60.000,00

10.00 Secretaria Municipal de Saúde		
10.01.10.122.0051.1.140-4.4.90.51.00.00.1.0500.1002000	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
10.01.10.122.0051.1.140-3.3.90.39.00.00.1.0500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	Total	R\$ 60.000,00

12.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
12.01.25.752.0051.1.140-4.4.90.51.00.00.1.0500.0000000	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
12.01.25.752.0051.1.140-3.3.90.39.00.00.1.0500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	Total	R\$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria Municipal de Saúde		
10.02.10.122.0007.2.115-3.3.90.39.00.00.1.0500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 240.000,00
	Total	R\$ 240.000,00



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Art. 3º Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1.331/2024 - Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.310/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2025 e na Lei Municipal nº 1.130/2021 - Plano Plurianual no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira,
aos 29 de maio de 2025.



FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal